



**VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 66.430.492/0001-63

Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata

Arapongas/PR | CEP: 86.701-450

E-mail: verticegestaodecontratos@gmail.com

Telefone: (43) 9 8868-4209

Palotina-PR, 02 de outubro de 2026.

À Senhora Secretária Municipal de Saúde de Uchoa/SP

**Ao Excelentíssimo Senhor José Cláudio Martins, Prefeito Municipal de
Uchoa/SP**

C/c: Divisão de Licitações – licitacao@uchoa.sp.gov.br

Assunto: Credenciamento Público nº 001/2026 (Edital nº 023/2026 – Inexigibilidade nº 004/2026) – Item 1, Médico Clínico Geral/Generalista – pedido de confirmação formal sobre a contratação das empresas credenciadas e a distribuição da demanda.

Prezados Senhores,

A VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.430.492/0001-63, credenciada no Item 1 do Credenciamento Público nº 001/2026, cumprimenta cordialmente Vossas Senhorias e, inicialmente, agradece a condução do procedimento, que resultou no Termo de Ratificação, Adjudicação e Homologação de 30 de setembro de 2026, no qual a empresa foi declarada habilitada e credenciada.

Em 02/10/2026, a empresa adentrou em contato com a Municipalidade por telefônico da Administração Municipal informando que o Município convocaria para contratação apenas cinco das sete empresas credenciadas no Item 1 e que a Vértice, por figurar em sétimo lugar na relação do termo de homologação, não seria chamada neste momento. Como até o momento não recebemos comunicação escrita nesse sentido, encaminhamos o presente ofício para solicitar a confirmação formal dessa informação e, com o respeito que sempre pautou nossa relação com o Município, apresentar algumas considerações sobre o tema.

O credenciamento foi instituído na modalidade de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse modelo,



**VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 66.430.492/0001-63

Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata

Arapongas/PR | CEP: 86.701-450

E-mail: verticegestaodecontratos@gmail.com

Telefone: (43) 9 8868-4209

todos os que preenchem os requisitos passam a integrar a rede de credenciados e, quando não for possível contratar todos simultaneamente, a demanda deve ser repartida entre eles segundo critérios objetivos previamente definidos no edital, conforme determina o parágrafo único, inciso II, do mesmo artigo.

O Edital seguiu essa orientação. Os itens 9.11 e 12.1.2 estabelecem que não há vencedor, classificação ou cadastro de reserva, de modo que a posição de cada empresa na relação de credenciadas não tem efeito classificatório. O item 12.1.1 determina que a distribuição seja feita de forma "objetiva, impessoal, transparente e tão equitativa quanto possível entre as empresas credenciadas", e o item 12.3.5, inciso V, manda considerar a quantidade de plantões já atribuída a cada uma. Já a ordem cronológica de credenciamento, conforme o item 9.12, só é utilizada como critério de contratação inicial para Pediatria e Psiquiatria, especialidades em que o Edital admite uma única empresa.

Quanto ao número de empresas, o item 12.3.4 prevê que o Município buscará manter "no mínimo" cinco credenciadas contratadas no Item 1. Trata-se de um patamar mínimo para garantir a cobertura do Pronto Atendimento, e não de um limite máximo. Do mesmo modo, o teto de 2.000 horas por empresa é um limite, e não uma cota garantida (itens 12.3.1.3 e 12.3.3), e o controle da despesa já está assegurado pelos limites globais de 10.000 horas e de R\$ 1.538.240,00 (itens 12.3.1.4 e 12.3.1.5). Assim, a contratação das sete credenciadas não acarretam qualquer acréscimo de custo ao Município; apenas distribui entre todas as horas efetivamente demandadas.

Registre-se, ainda, que o próprio termo de homologação autorizou a convocação das empresas habilitadas e a formalização dos contratos "conforme os critérios de contratação e distribuição da demanda estabelecidos no Edital e no Termo de Referência". **Por essas razões, entendemos, respeitosamente, que a limitação a cinco empresas, com a exclusão das demais credenciadas, não encontra amparo no Edital e contraria a Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da vinculação ao edital, da impessoalidade e da isonomia.**

Temos certeza de que a questão pode ser resolvida de forma consensual e institucional, e é com esse espírito que solicitamos:



**VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 66.430.492/0001-63

Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata

Arapongas/PR | CEP: 86.701-450

E-mail: verticegestaodecontratos@gmail.com

Telefone: (43) 9 8868-4209

a) a confirmação, por escrito, da informação transmitida por telefone, com a indicação do fundamento no Edital e do critério adotado para a escolha das empresas a serem contratadas, caso a decisão seja mantida;

b) ou a reconsideração dessa orientação, com a convocação da Vértice para a distribuição da demanda.

c) a participação da empresa nas reuniões trimestrais de distribuição dos plantões e nas consultas para demandas urgentes e substituições, nos termos dos itens 12.2 e 12.5 do Edital.

Reafirmamos nossa plena disponibilidade para colaborar com a Secretaria Municipal de Saúde na cobertura do Pronto Atendimento da UBS Tereza Gallo, com profissional já aprovado no procedimento, e colocamo-nos à disposição para uma reunião, presencial ou virtual, caso Vossas Senhorias entendam conveniente.

Solicitamos que a resposta seja encaminhada ao e-mail verticegestaodecontratos@gmail.com.

Agradecemos a atenção e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO RIBEIRO DOS
SANTOS:1192737490**

1

Assinado de forma digital por DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS:11927374901

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,

ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,

cn=DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS:11927374901

Dados: 2026.10.02 15:34:10 -03'00'

VÉRTICE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Diego Ribeiro dos Santos

Sócio-administrador